



Aldeia
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 26.329.951/0001-00

A
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referente à: **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **ALDEIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J. 26.329.951/0001-00, com endereço em Rua Espírito Santo, Sem Número, Quadra 05, Lote 11, Setor Therliza - Mossâmedes - GO, através de sua representante legal, a Sra Maria da Consolação Soares, C.P.F. 476.949.981-72, vem respeitosamente apresentar sua defesa, com recurso contra a sua inabilitação no processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023**, que tem com objeto a obra de reforma com ampliação no Colégio Estadual Barão de Mossâmedes, localizado na cidade de Mossâmedes – GO.

I – Tempestividade:

Apresentamos o documento dentro do prazo recursal legal, de acordo com o Edital e nos termos da Lei 8.666/93, em seu art. 109, inciso I, alínea “a”, visto que a ata de julgamento da fase **HABILITAÇÃO** foi publicada em 09 de outubro de 2023.

II – Os Fatos:

A empresa Aldeia Construções e Serviços Ltda foi inabilitada no julgamento da fase de documentação por não atender ao item 5.10.2 do Edital, como recorte da ata que segue:

02.830.354/0001-99. Empresas **INABILITADAS**: 1- Enoque Pereira dos Santos, CNPJ: 13.784.338/0001-23 e 2- Ragisa Engenharia, Comércio, Indústria e Serviços Ltda, CNPJ: 07.509.930/0001-14, ambas por ferirem o item 5.10.3 e Anexo I do edital; 3- Kátia Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 44.212.368/0001-99, por infringir os itens 5.10.3 e Anexo I e 5.9.1 do edital e 4- **Aldeia Construções e Serviços Ltda-EPP**, CNPJ: 26.329.951/0001-00, **por descumprir o item 5.10.2 do edital**. Em respeito aos Princípios do Contraditório e

O edital, em seu item 5.10.2, apresenta o seguinte texto, conforme recorte do documento extraído do site da Secretaria da Educação (com destaque em negrito feito por nós):

“... 5.10.2. A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto e 01 (um) engenheiro eletricista, com experiência comprovada, **ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente**, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes, limitados as parcelas de maior relevância, conforme Anexo I - do Projeto Básico. ...”

WhatsApp (62) 99299 0900

Telefones: (62) 98277 7007 / 99815 9998 / 98541 1999

E-mail: aldeia.constru@gmail.com

Rua Espírito Santo, s/n, Qd. 05, Lt. 11, Setor Therliza

Mossâmedes-GO CEP 76.150-000



Aldeia
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 26.329.951/0001-00

O anexo I – do Projeto Básico, apresenta em relação às parcelas de maior relevância técnica, conforme recorte a seguir:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:				
SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (100%)
- Piso Granitina	M²	475,04	237,52	---
- Subestação	KVA	112,5	---	112,50

Importante também apresentar aqui o itens 5.10.3 e 5.10.4 que complementam o entendimento de como deverá ser atendido o item 5.10.2:

“... 5.10.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional: Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, conforme Anexo I – Projeto Básico. ...”

“... 5.10.4 A comprovação de acervo técnico poderá ser feita por meio de um ou mais atestados. ...”

Para o atendimento das exigências do Edital, a empresa Aldeia Construções e Serviços Ltda apresentou a seguinte documentação:

A empresa apresentou a CRQ – Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica emitida junto ao CREA-GO, com os vínculos de dois profissionais, conforme recorte a seguir:

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

ALDEVAN BARBOSA ALVES

Título: Engenheiro Civil

Data de Admissão: 08/12/2016

RNP: 2606299639

ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

VEROMAR FALCAO CAMPELO

Título: Engenheiro Civil

Data de Admissão: 03/10/2023

RNP: 1002291739

ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

WhatsApp (62) 99299 0900

Telefones: (62) 98277 7007 / 99815 9998 / 98541 1999

E-mail: aldeia.constru@gmail.com

Rua Espírito Santo, s/n, Qd. 05, Lt. 11, Setor Therliza

Mossâmedes-GO CEP 76.150-000



Aldeia
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 26.329.951/0001-00

Para o atendimento do item de maior relevância “Piso Granitina”, foi apresentada uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional Aldevan Barbosa Alves, que não encontrou nenhuma contestação por parte da equipe julgadora.

Para o atendimento do item de maior relevância técnica “Substação”, foi apresentada a Certidão de Acervo Técnico (CAT) N° 865/93, de 29 de Abril de 1993, em nome do profissional Veromar Falcão Campelo, engenheiro civil com Registro CREA-GO N° 3.491/D, onde no item “2.3 – Rede de Distribuição Elétrica” temos a execução de 02 (dois) transformadores de 112 KVA, além de diversos outros itens. Segue um recorte da CAT:

2.3 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA

Foram executados 3.737,00 m de Rede de Distribuição de Energia Elétrica, sendo 925,00 m em A.T. e 2.812,00 m em B.T., com 111 postes de concreto armado seção duplo T, 3 transformadores de 75 KVA e 2 de 112,5 KVA e iluminação pública com lâmpadas a vapor de mercúrio e relé foto-elétrico.

Se o questionamento sobre a validade do atendimento deste item foi pelo fato de o profissional detentor da CAT for um “engenheiro civil” e não um “engenheiro eletricista”, há de destacar o que o próprio EDITAL apresenta no item 5.10.2, no trecho destacado em negrito a seguir:

*“...no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto e 01 (um) engenheiro eletricista, com experiência comprovada, **ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA...**”*

Ou seja, o profissional, pela data em que colou grau e mudanças posteriores da legislação, tem atribuição profissional para a execução do item substação, conforme validado pela Certidão de Acervo Técnico (CAT) N° 865/93 emitida pelo CREA-GO e apresentada no certame.

E o próprio edital que cita “engenheiro eletricista”, já na sequência coloca **“... ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente...”**. Ou seja, a entidade profissional (CREA-GO) reconheceu a atribuição profissional, e como prova temos a Certidão de Acervo Técnico (CAT) N° 865/93.

Não há se de falar em “descumprimento do item 5.10.2 do edital” tratando-se da documentação apresentada pela empresa Aldeia Construções e Serviços Ltda ao certame Tomada de Preços N° 016/2023.

Inclusive, esta mesma documentação (CAT N° 865/93) foi apresentada em outros certames similares da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação e sempre foi Habilitada, sem questionamentos ou ressalvas. Não houve mudança alguma na legislação que justifique um julgamento diferente para a mesma documentação para relevâncias técnicas idênticas (substação).

WhatsApp (62) 99299 0900

Telefones: (62) 98277 7007 / 99815 9998 / 98541 1999

E-mail: aldeia.constru@gmail.com

Rua Espírito Santo, s/n, Qd. 05, Lt. 11, Setor Therliza

Mossâmedes-GO CEP 76.150-000



Aldeia
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 26.329.951/0001-00

III – Dos Pedidos:

Diante de todo o exposto acima, para a melhoria da competitividade do certame, onde todas as exigências do Edital foram atendidas, onde já houve certames do mesmo órgão licitante em que essa mesma documentação foi habilitada em processos licitatórios semelhantes, a empresa Aldeia Construções e Serviços Ltda, vem respeitosamente solicitar que seja feito justiça, e que a Comissão Permanente de Licitação reavalie o seu posicionamento e que a empresa seja considerada **HABILITADA**.

Gratos e contando com sua cordialidade de costume, pedimos e aguardamos o deferimento.

Mossâmedes, 17 de Outubro de 2023

Maria da Consolação Soares

Aldeia Construções e Serviços - Eireli - EPP
C.N.P.J.: 26.329.951/0001-00
Maria da Consolação Soares
C.P.F. Nº 476.949.981-72